

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**

PORTARIA Nº 006/2010

Estabelece procedimentos a serem adotados pelos servidores da Câmara Municipal, em caso de licenças.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.54, II da LOM/Ubá, no Regimento Interno da Câmara Municipal, e na Lei Complementar nº 014, de 18 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º. O servidor que se ausentar para tratamento de saúde deverá:

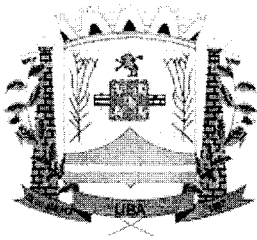
I – Comunicar imediatamente ao superior hierárquico, a necessidade de ausência;

II – Apresentar-se a inspeção médica ou junta médica, na forma prevista no art. 136 da Lei Complementar nº 014, de 18 de dezembro de 1992, em até 3(três) dias úteis da data inicial constante do atestado médico, munido do atestado e dos exames complementares existentes.

III – apresentar o laudo de perícia médica a que se refere o art. 135 da Lei Complementar nº 014, de 18 de dezembro de 1992, ao setor de Recursos Humanos, até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte ao dia do início da licença para tratamento de saúde;

§1º Na impossibilidade de apresentar-se para a perícia médica em três dias úteis, na forma prevista no inciso II, em razão de limitações decorrentes da doença ou impossibilidade física, o servidor deverá comunicar o fato a seu superior hierárquico, no mesmo prazo, para que seja providenciada a perícia local onde se encontre ou outra medida cabível.

§ 2º. Decorrido o prazo no inciso III deste artigo, a licença somente será deferida se a folha de pagamento do mês de conferência dos cartões de ponto não tiver sido processada.



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Art. 3º. Processada a folha de pagamentos, somente se admitirá ressarcimento de valores em razão de desconto havido em folha anterior nas seguintes hipóteses:


- I – se o desconto tiver ocorrido por erro do setor de Recursos Humanos;
- II – por decisão judicial.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Sala das Sessões “Vereador Lincoln Rodrigues Costa” da Câmara Municipal de Ubá, aos 23 de fevereiro de 2010.

Ubá, 23 de fevereiro de 2010.


Vereador Cláudio Ponciano
Presidente da Câmara Municipal de Ubá